

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 6468/2013

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de Gestão de Riscos Logísticos e Securitários, compreendendo o Gerenciamento de Riscos em Operações Logísticas e Securitárias, Tecnologia de Rastreamento, Monitoramento, Telemetria e Sistemas Eletrônicos de Prevenção a Perdas Patrimoniais.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao inciso I do Art 7º do PL nº 6468/2013 a seguinte alínea:

“Art 7º.....”

- comprovação de constituição de reserva pecuniária, ou contratação de seguro, para garantia de solvabilidade, de acordo com a atividade a ser desempenhada, para créditos trabalhistas, penalidades pecuniárias e indenizações pelo risco da atividade.

JUSTIFICATIVA

Em operações logísticas, o ciclo operacional do transporte de mercadorias envolve a participação integrada de embarcadores, transportadores, seguradores e gerenciadores de riscos, em suas respectivas áreas de atuação.

27F10E7D41

27F10E7D41

Convivendo em um cenário de alta sinistralidade em nosso País, por conta de acidentes rodoviários e de roubos e furtos de cargas, os segmentos empresariais envolvidos buscam resguardar seus patrimônios, via de regra pela contratação de coberturas securitárias. Assim, para os segmentos embarcador e transportador, existem coberturas securitárias específicas, a par das responsabilidades que assumem em seus contratos comerciais, o que se constitui em garantias pecuniárias perante os parceiros, em caso de comprovada responsabilidade nos sinistros acontecidos. Ao setor segurador, por sua vez, incumbe honrar as coberturas securitárias contratadas por seus parceiros.

Quanto às Empresas de Gerenciamento de Riscos, que se envolvem diretamente nas operações logísticas, estabelecendo regras de conduta, monitorando e controlando todo o ciclo operacional, portanto interferindo em todo o processo e, como tal, também passíveis de falhas operacionais, não há responsabilidades definidas quanto às garantias pecuniárias ou securitárias que possam oferecer a seus parceiros, até porque não há respaldo legal para as suas existências, o que se busca com este Projeto de Lei.

Portanto, pelo princípio da reciprocidade que deve reger as relações comerciais, é justo que se exija das Empresas de Gerenciamento de Riscos reservas pecuniárias ou coberturas securitárias para garantia de solvabilidade e, principalmente, para garantia, perante seus parceiros, de responsabilidades decorrentes de suas possíveis falhas operacionais.

Sala da Comissão, ...de novembro de 2013

MAURO LOPES
Deputado Federal

27F10E7D41

27F10E7D41